



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2239, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Concede a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana, no percentual de 5,2593 %, sobre o valor estabelecido pela Lei Municipal Lei nº 2.174, de 16 de abril de 2013.

Art. 2º Os Vereadores perceberão subsídios no valor de R\$ 2.719,90 (dois mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos).

Parágrafo único – O Presidente da Câmara passa a perceber a importância de R\$ 3.059,89 (três mil e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 18 de março de 2014.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente _____
Lei _____
afixada no mural de publicações no período
de 18/03/14 a 03/04/14
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Registre-se e Publique-se


Aluísio Gomes Pivoto
Secretaria de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei estabelece a revisão anual dos subsídios dos representantes do Poder Legislativo de Manoel Viana, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Observando sempre as Leis vigentes, o índice a ser concedido será de 5,2593 %.

E por ser um direito garantido aos agentes políticos, nada mais justo que repassá-los.

Solicitamos a análise e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 18 de março de 2014.



SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita Municipal